

Da empresa cedente ESCOLA GAUCHA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 28.168.688/0001-32:
24 (vinte e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.915, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94752 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2590/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.920, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/101731 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

AUTORIZAR a empresa TRANSVIVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E OSTENSIVA LTDA, CNPJ Nº 09.368.267/0001-00, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ONET SEGURANÇA LTDA

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.921, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/101849 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa MONTERREY EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.352.744/0001-63, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Rio de Janeiro.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.932, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/104843 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa CONFIANÇA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 15.156.374/0001-78, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Goiás.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 3.178, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 4º, do Decreto nº. 5.480, de 30 de junho de 2005, e o inciso I do artigo 14, do Anexo do Decreto nº. 8.910, de 22 de novembro de 2016,

Considerando o lançamento do Portal de Corregedorias, que possibilitará célere e eficiente intercâmbio de informações entre as unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, , resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria CRG nº 1915, de 27 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União n. 142, de 28 de julho de 2015, seção 1, página 71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NOBREGA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 47 e nº 48, ambas de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes, respectivamente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais e de Infraestrutura Urbana, para o exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e o art. 16 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS,

Considerando a suplementação aprovada pela publicação da Resolução nº 907 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS), de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 19 de novembro de 2018; e

Considerando a solicitação de remanejamento de recursos entre Unidades da Federação, formulada pelo Agente Operador do FGTS, Caixa Econômica Federal por intermédio do Ofício DEFUS/SUFUG/GEAVO nº 232/2018, de 12 de novembro de 2018, constante dos autos do processo administrativo nº 80000.036315/2017-81, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e os anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 47, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, para o exercício de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 950 e 951, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Ficam destinados, no máximo, R\$ 33.914.000.000,00 (trinta e três bilhões, novecentos e quatorze milhões de reais)? para a concessão de financiamentos, a pessoas físicas ou jurídicas, que beneficiem famílias com renda mensal bruta limitada a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º A aplicação dos recursos destinados à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas observará os dispositivos a seguir relacionados:

I - R\$ 6.186.500.000,00 (seis bilhões, cento e oitenta e seis milhões quinhentos mil reais), alocados na forma do Anexo III, para financiamentos, em áreas urbanas ou rurais, destinados à construção ou aquisição de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de intervenções para reabilitação urbana, passíveis de enquadramento nos limites operacionais definidos pelo art. 20, inciso I, e pelo art. 30, inciso I, ambos da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS;

II - R\$ 3.050.000.000,00 (três bilhões, cinquenta milhões de reais), alocados na forma do Anexo III, para financiamentos, em áreas urbanas ou rurais, destinados à construção ou aquisição de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de intervenções para reabilitação urbana, passíveis de enquadramento nos limites operacionais definidos pelo art. 20, inciso II, e pelo art. 30, inciso II, ambos da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS; e

III - R\$ 263.500.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões quinhentos mil reais), alocados na forma do Anexo III, para financiamentos, exclusivamente, em áreas urbanas, destinados à aquisição de unidades habitacionais usadas ou produção de lotes urbanizados.

(...)

§ 7º Os recursos de que trata o §2º só serão liberados mediante a contrapartida prevista da União."

"ANEXO I

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2018
(Valores em R\$ 1.000,00)

PROGRAMAS/DESCONTOS	Metas físicas	Empregos gerados	Valores
1) Pró-Moradia	10.707	11.550	500.000
2) Carta de Crédito Individual	182.366	507.203	21.956.846
3) Carta de Crédito Associativo	2.272	3.175	137.458
4) Apoio à Produção de Habitações	348.501	809.868	35.059.204
5) Pró-Cotista	28.265	118.965	5.150.000
6) Demais operações habitacionais com pessoas físicas e jurídicas	3.482	16.089	696.492
7) Descontos nos financiamentos a pessoas físicas	0	0	9.500.000
TOTAL GERAL	575.593	1.466.850	73.000.000

Legenda: (...)"

"ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PROGRAMAS DA ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
COM RECURSOS DISTRIBUÍDOS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO
EXERCÍCIO 2018
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/REGIÕES	PRÓ-MORADIA	CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL	CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO	APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES	TOTAL
RO	3.813	196.000	0	4.000	203.813
AC	1.781	6.000	0	11.000	18.781
AM	14.356	26.646	0	424.000	465.002
RR	1.765	43.400	0	12.000	57.165
PA	24.075	149.000	0	175.200	348.275
AP	3.579	8.000	0	8.000	19.579
TO	3.259	130.000	10.000	110.000	253.259
NORTE	52.628	559.046	10.000	744.200	1.365.874
MA	14.643	213.000	0	526.750	754.393
PI	7.118	175.000	0	277.000	459.118
CE	16.968	689.100	0	488.000	1.194.068
RN	8.270	549.500	70	303.000	860.770
PB	10.222	671.000	0	398.500	1.079.722
PE	17.813	526.000	0	1.177.276	1.721.089
AL	6.107	175.000	0	429.190	610.297
SE	4.165	258.000	0	419.832	681.997
BA	33.677	430.500	5.000	1.371.000	1.840.177
NORDESTE	118.983	3.687.100	5.070	5.390.548	9.201.631
MG	45.255	2.933.500	20.000	3.789.101	6.787.856
ES	9.888	189.000	8.000	497.100	703.988
RJ	32.707	568.000	15.000	3.010.787	3.626.494
SP	122.485	5.218.000	17.730	13.474.939	18.833.154
SUDESTE	210.335	8.908.500	60.730	20.771.927	29.951.492
PR	28.258	2.561.500	10.000	2.282.442	4.882.200
SC	18.875	1.510.000	9.000	874.000	2.411.875
RS	26.609	1.483.500	11.000	2.267.194	3.788.303
SUL	73.742	5.555.000	30.000	5.423.636	11.082.378
MS	7.658	533.000	17.658	403.700	962.016
MT	7.485	354.000	7.000	529.420	897.905
GO	14.488	2.253.000	7.000	1.332.889	3.607.377
DF	14.681	107.200	0	462.884	584.765
CENTRO-OESTE	44.312	3.247.200	31.658	2.728.893	6.052.063
TOTAL	500.000	21.956.846	137.458	35.059.204	57.653.508

Observação: (...)"

"ANEXO III

ORÇAMENTO OPERACIONAL
DESCONTOS PARA FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS
DISTRIBUÍDOS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO
EXERCÍCIO 2018
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/ REGIÕES	DESCONTOS
RO	45.239
AC	2.965
AM	39.179

